



Ofício 308-16 /GAPRE

Umbaúba (SE), 16 de dezembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
Augusto Prado de Santana Costa  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Benjamin Constant, 152 - centro  
49260-000 Umbaúba/SE

Assunto/Ref.: Encaminha Lei Municipal nº. 695/2016.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a sanção da Lei nº. 695, datada de 07 de dezembro de 2016; e considerando a lição do art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a essa Casa de Cidadania e Civismo Umbaubense, a lei em epígrafe que **"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.914,40, para os fins que especifica"**.

Atenciosamente,

  
JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Umbaúba - Sergipe  
SECRETARIA DE ADM. GERAL  
PROTOCOLO nº \_\_\_\_\_  
DATA: 19/12/16  
HORA: 13:50  
Kayal  
Responsável

www.umbauba.se.gov.br



LEI N° 695, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO I - EDIÇÃO N° 0113 Pag 04  
DATA 15/12/2016

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.914,40, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.914,40 (cento e oitenta e três mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas ao projeto "Brincando com o Esporte" do Ministério dos Esportes.

Adição

Ação 2.xxx Brincando com Esporte.

3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	26.920,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	132.160,00
3390.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	3.00,00
3390.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	15.590,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.234,40
	Total	<b>183.914,40</b>

Redução

2.037 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundeb.

3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.914,40
	Total	<b>183.914,40</b>

www.umbauba.se.gov.br




**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 07 de Dezembro de 2016.

  
**José Silveira Guimarães**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO I - EDIÇÃO Nº 0113 Pag 04  
DATA 15 / 12 / 2016

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)